



# **Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades**

27.05.2022

# POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

## Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Regras	3
I. REGRAS GERAIS	3
II. RECEBIMENTO	3
III. OFERECIMENTO	4
IV. OFERECIMENTO PARA AGENTES PÚBLICOS	5
V. REFEIÇÕES	5
4. Anexos	7
5. Glossário	7
6. Ficha Técnica	8

# POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

## 1. Objetivo

Estabelecer a sistemática e os procedimentos relacionados à Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades no contexto do Programa de *Compliance* da Atma Participações S.A. e suas Controladas (ATMA).

Esta Política deve sempre ser interpretada e cumprida em conjunto com o Código de Ética e Conduta da ATMA.

## 2. Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros e qualquer terceiro que se relacione ou atue em nome da ATMA.

## 3. Regras

### I. REGRAS GERAIS

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades com o objetivo de iniciar ou estreitar relações comerciais é uma prática relativamente comum no mundo corporativo. A ATMA admite tal prática desde que tenha um propósito comercial legítimo e lícito, feita dentro dos limites da razoabilidade e que não objetive influenciar decisão ou esteja atrelada a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação, tais como favores, favorecimentos, privilégios, benefícios, vantagens comerciais e etc.

Brindes, presentes e hospitalidades somente poderão ser oferecidos e recebidos em estrito cumprimento às leis e regulamentos aplicáveis, sempre considerando a proporcionalidade e a razoabilidade da medida diante do caso concreto.

As regras para o oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades se aplicam tanto a situações em que são realizados diretamente pelos colaboradores quanto de forma indireta, por meio de terceiros.

Todas as despesas relacionadas a brindes, presentes e hospitalidades deverão ser registradas de forma precisa, verdadeira e transparente nos livros e registros da ATMA.

### II. RECEBIMENTO

- O recebimento de brindes, presentes e hospitalidades não poderá estar atrelado a favores, favorecimentos, privilégios, vantagens comerciais ou qualquer tipo de retribuição ou contrapartida;
- Brindes e presentes poderão ser aceitos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais);

# POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

- Brindes e presentes cujos valores ultrapassem o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) deverão ser gentilmente recusados;
- Caso seja impossível recusar ou houver dúvida se o valor supera o limite, o brinde ou presente deverá ser encaminhado ao superior imediato, que realizará o sorteio entre todos os colaboradores do respectivo departamento, excluídos os diretores e gerentes e/ou o colaborador ao qual o presente foi primeiramente endereçado. Ainda, caberá ao superior imediato cientificar a área de *Compliance* quanto ao brinde ou presente recebido, bem como quanto ao colaborador contemplado no sorteio;
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo poderão ser aceitas desde que as despesas com hospedagem e transporte observem as regras aceitas pela ATMA, bem como tenham sido aprovadas pelo superior imediato;
- É proibido receber brindes, presentes e hospitalidades em dinheiro ou em qualquer outro meio facilmente conversível em espécie;
- Caberá aos Diretores Executivos decidir os pedidos de exceção, devendo ser avaliado expressamente e caso a caso o risco de conflito de interesses; e
- O limite previsto nesta Política poderá ser excedido por clientes do segmento de Trade Marketing, desde que o item ofertado comprovadamente e de modo razoável represente justificativa, e seja ferramenta necessária para que possam conhecer, como usuários, o produto que representam. Essa condição estará sujeita a aprovação da Alta Direção.

## III. OFERECIMENTO

- Brindes e presentes poderão ser oferecidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Brindes e presentes cujos valores ultrapassem o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) deverão ser submetidos à aprovação prévia da área de *Compliance*;
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo poderão ser oferecidas desde que as despesas com hospedagem e transporte observem as regras de valores aceitas pela ATMA, bem como tenham sido aprovadas pelo superior imediato;
- É proibido o pagamento de qualquer despesa para cônjuges, familiares ou pessoas relacionadas ao beneficiário da hospitalidade;
- Somente pessoas previamente autorizadas pela Diretoria poderão oferecer brindes, presentes e hospitalidades; e
- É proibido oferecer brindes, presentes e hospitalidades em dinheiro ou em qualquer outro meio facilmente conversível em espécie.

# POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

## IV. OFERECIMENTO PARA AGENTES PÚBLICOS

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades para Agentes Públicos requer cautela redobrada, pois podem ser caracterizados, dependendo da situação, como pagamento de vantagem indevida. Brindes, presentes e hospitalidades jamais devem ser oferecidos com a intenção de obter decisão comercial favorável ou vantagem indevida para a ATMA.

Assim, quando o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades envolver Agentes Públicos, os colaboradores deverão agir com ainda mais prudência e observar as seguintes regras:

- Brindes poderão ser oferecidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 100,00 (cem reais);
- É proibido o oferecimento de presentes, independentemente do valor, a Agentes Públicos e seus familiares;
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo poderão ser oferecidas desde que as despesas com hospedagem e transporte tenham sido previamente aprovadas pela área de *Compliance* e observem as regras de valores aceitas pela ATMA;
- É proibido o pagamento de qualquer despesa para cônjuges, familiares ou pessoas relacionadas ao beneficiário da hospitalidade;
- Brindes e hospitalidades devem ser direcionados ao órgão ou entidade a qual o Agente Público pertença, sempre deixando claro e expresso o motivo para tal oferecimento;
- É proibido oferecer brindes e hospitalidades para o mesmo Agente Público mais do que uma vez no período de 12 (doze) meses;
- É proibido o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades durante o fechamento de um contrato público, processo licitatório ou outros processos de concorrência que a ATMA esteja participando;
- Colaboradores não poderão atender a solicitações feitas por Agentes Públicos para o pagamento de despesas relacionadas a hospitalidades;
- Antes de oferecer qualquer brinde ou hospitalidade, os colaboradores deverão verificar, além das leis e regulamentos aplicáveis, se as regras internas do órgão ou entidade do Agente Público que receberá o brinde ou hospitalidade estão sendo obedecidas; e
- É proibido oferecer brindes, presentes e hospitalidades em dinheiro ou em qualquer outro meio facilmente conversível em espécie.

## V. REFEIÇÕES

As refeições de negócios devem ter sempre um propósito comercial legítimo e nunca deverão gerar uma obrigação ou expectativa de retribuição ou contraprestação, estando limitadas aos critérios aqui estabelecidos:

## **POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES**

- Somente ocupantes de cargos de Diretoria ou Gerência, com autorização de seu gestor imediato, poderão realizar ou participar de refeições de negócios;
- As refeições devem respeitar o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
- Refeições que ultrapassem o valor limite deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria Executiva da respectiva à área;
- O colaborador deverá arcar com as despesas da refeição e solicitar o reembolso conforme regras aceitas pela ATMA;
- No caso de Refeições com fornecedores ou potenciais fornecedores, cada parte deverá arcar com as suas despesas; e
- É proibido o pagamento de qualquer despesa para cônjuges, familiares ou pessoas relacionadas ao beneficiário da refeição.

# POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

## 4. Anexos

Não aplicável.

## 5. Glossário

### **Agente Público**

Quem exerce emprego, cargo ou função pública em qualquer agência ou órgão público, empresa pública ou controlada pelo governo, organização pública internacional, mesmo que temporariamente ou sem remuneração.

### **Brinde**

Qualquer objeto, sem valor comercial, distribuído como cortesia, propaganda, ação promocional habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas (exemplo: caneta, agenda, caneca com a logomarca da empresa e etc.).

### **Hospitalidade**

Despesas como o pagamento de viagens, alimentação, hospedagem, transporte, entre outras (exemplo: convite para participação em eventos promovidos, apoiado ou patrocinado por empresa, convite para apresentação de produtos e serviços ou das dependências de empresa e etc.).

### **Presente**

Qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (exemplo: bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos, corridas ou eventos de entretenimento e etc.).

### **Terceiros**

Fornecedores, representantes comerciais, distribuidores, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da ATMA.

# POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

## 6. Ficha Técnica

**Nome da Política:** Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

**Código da Política:** POL 10.2.4

**Número e data da versão:** 3 – 27/05/2022

**Área Responsável pelo Documento:** Diretoria de *Compliance*

**Referências:** Código de Ética e Conduta

**Nome e cargo do colaborador que elaborou a Política:** Sâmara Lemos

**Nome e cargo do colaborador do Jurídico Corporativo que revisou a Política:** Patrícia Montoro

**Nome e cargo do colaborador do *Compliance* que revisou a Política:** Letícia Malheiros

**Nome do(a) Diretor(a) que aprovou a Política:** Letícia Malheiros

**Data de aprovação da versão atual da Política:** 27/05/2022

**Data de publicação da versão atual da Política:** 27/05/2022

**Prazo para a revisão da Política:** 27/05/2024

**Classificação da Informação:** Pública

**Áreas relacionadas com o processo disciplinado:** Todas

**Processo:** Código de Ética e Conduta

---

### Histórico de Versões

Versão	Data	Alterações
1	21/06/2018	Primeira Versão do documento integrado a Pol de Anticorrupção e Integridade
2	19/03/2020	- Inclusão Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades para Agente Público; - Elaboração de Política específica.
3	27/05/2022	- Inclusão da numeração; - Adequação da marca ATMA.